PROJETO DE LEI Nº 018/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Zortéa, a seguir mencionadas, no valor total de **R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).**

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
075	1020 – Construção, Ampliação e Reformas em Sistemas de Saneamento	44900000 – Despesas de Capital	00.00	80.000,00
118	2030 – Programa PROIND Agrícola	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	25.000,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES			**105.000,00**

Artigo 2º - Com os recursos da anulação objeto do Art. 1º, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, em sua modalidade de aplicação:

Prefeitura Municipal:

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
085	1006 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos - Infraestrutura	44900000 – Despesas de Capital	00.00	65.000,00
090	1021 – Aquisição de Imóveis - Infraestrutura	44900000 – Despesas de Capital	00.00	5.000,00
087	1022 – Construção do Centro de Eventos	44900000 – Despesas de Capital	00.00	35.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			**105.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 20 de agosto de 2018.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 018/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

JUSTIFICATIVA

Com nossos cumprimentos, submetemos a apreciação do Poder Legislativo o Projeto de Lei que trata da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e suplementações de verbas do orçamento do corrente exercício da Prefeitura Municipal.

O orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento.

As suplementações serão responsáveis para suprir aquelas dotações que ao decorrer do exercício se tornarão insuficientes, orçadas a menor ou para adequação de fontes de recursos que necessitam de ajustes dentro dos projetos/atividades. As fontes de recursos para suprir as suplementações deste projeto são aquelas que estão previstas na arrecadação de receitas da municipalidade até o encerramento do exercício, não havendo assim alteração de receitas nem para mais nem para menos, sendo que as mesmas já estavam previstas na Lei Orçamentária vigente.

Trata-se de um Projeto de adequação de verbas, dentro do referido orçamento, razão que nos leva a solicitar a aprovação do mesmo, EM REGIME DE URGÊNCIA a fim de que sejam cumpridas as obrigações assumidas e ou impostas.

Zortéa - SC, 20 de agosto de 2018.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL